

1 Considerações Iniciais

É com muita satisfação que o **CEBRAPI** apresenta essa instrução do candidato para que você possa ficar ciente de todas as etapas do seu processo de certificação. Temos o prazer de recebê-lo como candidato e transformá-lo em um profissional qualificado e certificado, atendendo às normas vigentes e para o aprimoramento do mercado de trabalho. Obrigado por escolher o **CEBRAPI** e seja bem-vindo!

2 Documentação necessária para Solicitação do Exame de Qualificação

2.1 Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;
- Foto 3x4;
- Comprovante de Residência com validade de 6 meses;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Acuidade Visual conforme **Item 4**;
- Certificado de Treinamento com carga horária e conteúdo programático conforme a **ABNT NBR 16378**;
- Documento de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou Carteira de Órgão Profissional);
- Carteira de Trabalho – CTPS ou Contrato de Trabalho Autônomo com experiência profissional que comprove a efetiva prestação de serviços, por um período de 12 meses, consecutivos ou não, complementados por Declaração da Empresa em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante da alta direção, caso não esteja notificado na Carteira de Trabalho e Previdência Social a função para a qual está solicitando certificação.

Nota: O candidato deve solicitar o exame diretamente no Centro de Exame terceirizado **CEBRAPI**. A validação da solicitação do exame será feita após conferência e aprovação dos documentos requeridos e mediante pagamento da taxa do Exame de Qualificação para Pintor de Pintura Industrial Nível 1, conforme o **RP-CEBRAPI-053-Tabela de Preços**, disponível no [website www.cebrapi.com.br](http://www.cebrapi.com.br).

3 Requisitos

3.1 Escolaridade e Experiência - Profissional Pintor Industrial Nível 1

Tabela – Critérios para treinamento em função da escolaridade e experiência profissional

Ocupação	Escolaridade Mínima /Certificação	Experiência Profissional Mínima (Meses)	Treinamento Carga Horária Mínima (h)
Pintor Industrial Nível 1	5º ano do Ensino Fundamental	0	200
Pintor Industrial Nível 1	5º ano de Ensino Fundamental + Certificação de Jatista ou Hidrojatista	0	60
Pintor Industrial Nível 1	5º ano do Ensino Fundamental	12 (como Pintor Industrial)	60

3.2 Conhecimentos exigíveis através de treinamento

O conteúdo programático para treinamento de Pintor Industrial Nível 1 conforme definido na **ABNT NBR 16378**, está descrito no **Anexo A** deste procedimento.

As atividades exercidas pelo Pintor Industrial Nível 1, conforme definido na **ABNT NBR 16378**, estão descritas no **Anexo B** deste procedimento.

3.3 Comprovação de Experiência Profissional

- Empregado:** cópia da CTPS comprovando vínculo empregatício e declaração da empresa em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante da alta direção, especificando as atividades desenvolvidas na empresa, caso não esteja notificado na Carteira de Trabalho e Previdência Social a função para a qual está solicitando o exame de qualificação, conforme **Item 3.1**.
- Contrato Autônomo:** cópia autenticada do contrato de trabalho ou do RPA com recolhimento comprovado do INSS, e a declaração em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e assinatura do representante da alta direção.
- Empresa Própria:** cartão CNPJ, declaração de atividades pelo CNAE, e/ou cópia do contrato social da empresa. Declaração da empresa em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante da alta direção, dos serviços profissionais prestados na função a qual está solicitando exame de qualificação.

4 Acuidade Visual e Aptidão Física

4.1 O candidato a Pintor Industrial Nível 1 deve comprovar que possui acuidade visual satisfatória, através de atestado médico que cite explicitamente o atendimento aos seguintes requisitos:

- Acuidade visual natural ou corrigida, comprovada pela capacidade de ler as letras J-1 do padrão Jaeger para visão próxima a 40 cm de distância;
- Acuidade visual para visão longínqua, natural ou corrigida, igual ou superior a 20/20 da escala *Snellen*;
- Visão cromática normal, comprovada através do teste de *Yshihara*.
- A aplicação das alíneas a) até c) admite-se o emprego de métodos equivalentes aos especificados para avaliação da acuidade visual.

Notas:

- O **RP-CEBRAPI-006-Atestado de Acuidade Visual**, é o formato do atestado de acuidade visual do **CEBRAPI**, e encontra-se disponível para *download* no [website www.cebrapi.com.br](http://www.cebrapi.com.br). Será aceito outro formulário compatível, desde que atenda aos critérios exigidos para Acuidade Visual conforme **Item 4**.
- O candidato a Pintor Industrial Nível 1 não deve apresentar qualquer limitação ou doença que possa impedir a sua movimentação normal e o desempenho das atividades físicas necessárias para a realização do exame prático e teórico.

5 Exame de Qualificação

5.1 O candidato a Pintor Industrial Nível 1 deve ser submetido aos seguintes exames de qualificação:

- Exame teórico abrangendo os princípios fundamentais da pintura industrial e com base no conteúdo programático exigido no **Anexo A**.
- Exame prático abrangendo os princípios fundamentais da pintura industrial e com base no conteúdo programático exigido no **Anexo A**.
- O candidato a Pintor Industrial Nível 1 para ser certificado deve obter um aproveitamento igual ou superior a 70 % em cada exame.

Notas:

1. O candidato terá 1 hora, acrescido de 10 minutos para a realização do exame teórico e 3 horas para a realização do exame prático.
2. O candidato deve executar exame teórico de múltipla escolha, com 30 questões, onde deve ter aproveitamento de 70% de acertos, ou seja, 21 respostas corretas.
3. O resultado do exame prático é representado pelas letras **A** (Aprovado), **D** (Discrepância) e **R** (Reprovado), onde cada **D** (Discrepância) tem peso de 11 pontos e **R** (Reprovado) tem peso de 33 pontos.
4. Acessar o **PO-CEBRAPI-007A-Instrução de Exame de Qualificação de Pintor Industrial Nível 1** disponível no website www.cebrapi.com.br, aba <CERTIFICAÇÃO>, <PINTOR INDUSTRIAL NÍVEL 1, procedimento CEBRAPI que contém descrição sobre o exame de qualificação prático.

6 Regras do Candidato para o Exame de Qualificação

- a) Todos os candidatos devem conhecer e aceitar formalmente, através de assinatura, as regras do **RP-CEBRAPI-019-Termo de Compromisso**, **RP-CEBRAPI-023-Código de Conduta**, do **RP-CEBRAPI-027-Declaração de Participação em Exame**, do **RP-CEBRAPI-953-Registro de Solicitação de Exame e Certificação**, incluindo este procedimento, **RP-CEBRAPI-039A-Instrução do Candidato a Pintor Industrial Nível 1**.
- b) O candidato deve chegar 30 minutos antes do horário agendado do exame, e não poderá realizar o exame, se o atraso for superior a 15 minutos. Neste caso, o exame poderá ser reagendado pelo candidato no Centro de Exame terceirizado **CEBRAPI** conforme disponibilidade de turmas.
- c) Caso o candidato não possa comparecer ao exame, poderá reagendar outro exame no Centro de Exame terceirizado **CEBRAPI**, conforme disponibilidade de turmas.
- d) Não será permitida a utilização de aparelhos celulares, *tablets*, agendas eletrônicas ou qualquer outro dispositivo eletrônico, sob pena de eliminação do processo de certificação*. Neste caso de eliminação do processo de certificação, o candidato deverá solicitar novo exame de qualificação.
- e) O celular do candidato deverá ser mantido lacrado durante todo o Exame teórico, em envelope entregue pelo Examinador.
- f) Caso o candidato seja pego fotografando, filmando, gravando, colando, falando ao celular, conversando ou lendo em voz alta durante a execução do exame teórico, será eliminado do processo de certificação*.
- g) Caso o candidato seja pego fotografando, filmando, gravando, colando ou falando ao celular durante o exame prático, será eliminado do processo de certificação*.
- h) É proibido ao candidato sair da sala de exame teórico após o mesmo ser iniciado. Caso isto ocorra, o candidato deve entregar o exame e este deve ser considerado encerrado, sendo validada todas as questões preenchidas no cartão resposta até o momento da entrega.
Nota: Em casos excepcionais a situação deve ser analisada e autorizada, ou não, pelo examinador.
- i) Atenção no preenchimento do cartão resposta, pois só serão consideradas as respostas deste documento. Caso alguma questão seja rasurada, esta será automaticamente desconsiderada. O preenchimento deve ser feito à caneta preta ou azul, conforme descrito no Cartão Resposta. Caso seja preenchido à lápis, o exame teórico será considerado reprovado. Caso o Cartão Resposta não seja assinado, o candidato será considerado reprovado.
- j) No exame teórico, o penúltimo candidato deverá permanecer em sala até que o último candidato termine o exame.

Nota: *Processo de certificação corresponde a refazê-lo na íntegra, inclusive taxas e pagamentos.

6.1 – Faltas

- a) Em caso de falta no exame/reexame de qualificação, comprovar formalmente ao **CEBRAPI** por e-mail: operacional@cebrapi.com.br, no prazo **MÁXIMO** de até 7 (sete) dias após o exame, anexando os respectivos documentos:
 - **RP-CEBRAPI-953- Registro de Solicitação de Exame e Certificação;**
 - Motivos da falta no exame;
 - Documentação comprobatória da falta (no caso de cópia, todas autenticadas).
- b) Caso não justifique a falta ou não seja aceita a justificativa pelo **CEBRAPI** no exame/reexame de qualificação, o candidato pagará a multa de 20% pela taxa correspondente ao valor respectivo do exame, para reagendar o exame/reexame.
- c) Serão aceitas justificativas nas faltas dos exames/reexames de qualificação de Pintor Industrial Nível 1, quando formalmente comprovadas nos seguintes casos:
 - Óbito familiar com apresentação de certidão de óbito (cônjuge, linear, ascendente e descendente);
 - Internação hospitalar (atestado médico);
 - Doença infectocontagiosa (atestado médico);
 - Impossibilidade de locomoção por motivo de doença (atestado médico);
 - Sinistro automotivo (documento que prove que o veículo sofreu avaria, ex. print da foto datada do celular, recibo ou nota fiscal do Serviço ou boletim de ocorrência);
 - Embarque offshore (registro de comprovação de embarque).

7 Resultado do Exame de Qualificação

- a) O resultado do exame estará disponível no *website* www.cebrapi.com.br, na página inicial, área "Resultado de exame", 15 dias após a realização do exame.
- b) Para a consulta do resultado do exame, o candidato deve inserir o CPF e o Código do Processo de Exame, localizado no canto superior direito do **RP-CEBRAPI-953- Registro de Solicitação de Exame e Certificação**, recebido e assinado pelo candidato.

8 Entrega do Certificado

- a) O prazo para entrega do certificado **CEBRAPI** é de até 30 dias após a realização do exame.
- b) O certificado será enviado para o Centro de Exame terceirizado **CEBRAPI** onde o profissional efetuou o exame, e deve retirá-lo mediante apresentação de documento de identificação com foto, assinando protocolo de retirada.
- c) Em caso de retirada do certificado por terceiros, o profissional deve autorizá-la via *e-mail* ao Centro de Exame terceirizado **CEBRAPI**, informando o nome e anexando cópia do documento de identificação com foto do responsável pela retirada.
- d) O certificado tem **validade de 60 meses** a contar da data de emissão do certificado, desde que atendido o disposto no **Item 11 – Manutenção de Certificação**.

9 Reexame

- a) O candidato reprovado em qualquer um dos exames de qualificação (teórico ou prático) pode requerer por duas vezes outro exame, sem necessidade de refazer as partes em que obteve grau satisfatório. O candidato reprovado em uma terceira tentativa pode requerer um novo exame, devendo fazê-lo em sua totalidade.
- b) O prazo para realizar os dois reexames é de **12 meses**.

- c) Não executando o reexame, ou não conseguindo aprovação satisfatória em quaisquer dos exames supramencionados no prazo **MÁXIMO** de **12 meses**, o candidato terá que refazer todo o processo de certificação.

Nota: O candidato deve pagar a taxa de reexame para a ocupação pretendida, conforme o **RP-CEBRAPI-053-Tabela de Preços**, disponível na área *download* no *website* www.cebrapi.com.br.

10 Certificação

- a) Com base no atendimento aos requisitos estabelecidos na **ABNT NBR 16378** e neste procedimento, o **CEBRAPI** deve emitir um certificado indicando o nível para o qual o profissional está qualificado e certificado.
- b) O **CEBRAPI** deve tornar público através de *website* próprio e informar, quando solicitado, a situação da certificação dos profissionais.
- c) A certificação do Pintor Industrial Nível 1 tem prazo de **validade de 60 meses**, a contar da data de emissão do certificado, desde que atendido o disposto no **Item 11 – Manutenção de Certificação**.

11 Manutenção de Certificação

11.1 A manutenção de certificação consiste em:

- a) **Etapa 1:** O Pintor Industrial Nível 1 certificado deve enviar **ANUALMENTE** ao **CEBRAPI** o Atestado de Acuidade Visual conforme disposto no **Item 4 - Acuidade Visual e Aptidão Física**, através dos correios ou para o *e-mail* operacional@cebrapi.com.br.
- b) **Etapa 2:** Antes do término de 30 meses, contados a partir da data da certificação, o Pintor Industrial Nível 1 deve encaminhar ao **CEBRAPI** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho Autônomo que comprove a efetiva prestação de serviços profissionais por um período de 12 meses, consecutivos ou não, complementado por Declaração da Empresa em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante da alta direção, caso não esteja notificado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, a função na qual está certificado. O envio poderá ser feito através dos correios ou para *e-mail* operacional@cebrapi.com.br.
- c) **Etapa 3:** Antes do término de 60 meses, contados a partir da data de certificação, o Pintor Industrial Nível 1 deve requerer junto ao **CEBRAPI** o exame de recertificação.
- d) O profissional deve pagar a **TAXA DE MANUTENÇÃO ANUAL DE CERTIFICAÇÃO**, conforme o **RP-CEBRAPI-053-Tabela de Preços**, disponível na área *download* no *website* www.cebrapi.com.br.

Notas:

1. O **RP-CEBRAPI-006-Atestado de Acuidade Visual**, é o formato do atestado de acuidade visual do **CEBRAPI**, e encontra-se disponível para *download* no *website* www.cebrapi.com.br. Será aceito outro formulário compatível, desde que atenda aos critérios exigidos para Acuidade Visual conforme **Item 4**.
2. A Manutenção de Certificação também se encontra descrito no verso do certificado **CEBRAPI**.
3. Endereço do **CEBRAPI**: Rua Dr. Têlio Barreto, 951 – Sala B – Centro - Macaé/RJ – CEP: 27910-060. O endereço do **CEBRAPI** também está disponível no *site* www.cebrapi.com.br.

12 Recertificação

O processo de recertificação pode ser feito por dois métodos (A e B), descritos a seguir:

Método A – Crédito Estruturado:

Consiste na avaliação da atuação e evolução técnica do Pintor Industrial Nível 1. Os requisitos a serem atendidos para esta modalidade de recertificação são estabelecidos pelo **CEBRAPI**.

- a) O profissional deve comprovar através do certificado emitido pelo **CEBRAPI** ou outro **OPC**, e documentos emitidos por empresas as quais presta serviço, como Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho Autônomo, experiência profissional através de efetiva prestação de serviços por um período de 30 meses, consecutivos ou não, complementado por Declaração da Empresa em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante da alta direção, caso não esteja notificado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, a função na qual está certificado.

Notas:

1. Com pelo menos 30 dias de antecedência do término da concessão da certificação de 60 meses, o profissional deve solicitar junto ao **CEBRAPI** a recertificação, que poderá ser realizada por um dos métodos distintos (A e B).
2. A documentação citada na alínea (a) do **Método A**, deve ser enviada ao **CEBRAPI**, anexada com cópia de Documento de Identificação com foto, CPF, Comprovante de Escolaridade, Comprovante de Residência e Atestado de Acuidade Visual atualizado. O envio poderá ser feito através dos correios ou para o *e-mail* operacional@cebrapi.com.br.
3. O **RP-CEBRAPI-006-Atestado de Acuidade Visual**, é o formato do atestado de acuidade visual do **CEBRAPI**, e encontra-se disponível para *download* no *website* www.cebrapi.com.br. Será aceito outro formulário compatível, desde que atenda aos critérios exigidos para Acuidade Visual conforme **Item 4**.
4. Caso o profissional seja certificado por outro **OPC**, deve-se também atender na recertificação o **Item 15 – Transferência de Certificação**;
5. O profissional que não atender aos requisitos do **Método A**, deve fazer a recertificação pelo **Método B**;
6. Endereço do **CEBRAPI**: Rua Dr. Têlio Barreto, 951 – Sala B – Centro - Macaé/RJ – CEP: 27910-060. O endereço do **CEBRAPI**, também está disponível no *website* www.cebrapi.com.br.
7. O profissional deve pagar pela taxa de recertificação pelo **Método A**, conforme o **RP-CEBRAPI-053-Tabela de Preços**, disponível na área *download* no *website* www.cebrapi.com.br;

Método B – Exame de Recertificação

Efetuada para aferir a atualização dos conhecimentos do profissional. O profissional de pintura industrial, para ser recertificado, deve obter um aproveitamento igual ou superior a 70 % no processo de recertificação.

- a) Neste caso, o Pintor Industrial Nível 1 será submetido à realização de um exame teórico e prático para aferir a atualização de seus conhecimentos. Para que o profissional obtenha a sua recertificação, o seu aproveitamento nos exames acima mencionados, deve ser igual ou superior a 70 %.
- b) O Pintor Industrial Nível 1 reprovado no exame de recertificação pode requerer por duas vezes outro exame, realizando somente os exames em que não obteve grau satisfatório. O Pintor Industrial Nível 1 reprovado no segundo reexame deve realizar novamente o exame de qualificação completo.
- c) A cada dois processos de recertificação, ou seja, 10 anos, o **Método B** de recertificação deve ser adotado.
- d) Nos casos das alíneas a) e b) do **Método B**, o Pintor Industrial Nível 1 deve procurar um Centro de Exame terceirizado **CEBRAPI**, disponibilizado no *website* www.cebrapi.com.br.

Notas:

1. Por ocasião da recertificação, o Pintor Industrial Nível 1 poderá optar por um dos métodos descritos no **Item 12 - Recertificação**. Caso a opção seja pelo **Método A**, o Pintor Industrial Nível 1 que não atender aos requisitos estabelecidos, deve realizar o exame de recertificação pelo **Método B**, em um dos Centros de Exame terceirizados do **CEBRAPI**.
2. Ao fazer o pedido de recertificação junto ao **CEBRAPI**, o Pintor Industrial Nível 1 poderá optar por um dos métodos descritos no **Item 12 - Recertificação**. Caso a opção seja pelo **Método A**, o Pintor Industrial Nível 1 que não atender aos requisitos estabelecidos, deverá realizar o exame de recertificação pelo **Método B**;
3. O profissional deve pagar pela taxa de recertificação pelo **Método B**, conforme o **RP-CEBRAPI-Tabela de Preços**, disponível na área download no website www.cebrapi.com.br.

13 Suspensão da Certificação

13.1 O **CEBRAPI** define que são condições para suspensão da certificação o descumprimento do **RP-CEBRAPI-019-Termo de Compromisso**. O descumprimento será levado à Comissão de Certificação do **CEBRAPI**, para avaliação e deliberação da suspensão e comunicação por via registrada ou e-mail à pessoa certificada.

13.2 A suspensão da certificação também ocorrerá por não atendimento aos critérios definidos neste procedimento, neste caso, o prazo da suspensão da certificação será determinado conforme a **ABNT NBR 16378**.

13.3 A pessoa certificada, através do **RP-CEBRAPI-019-Termo de Compromisso** assinado, acorda que em caso de suspensão da certificação, deve cessar com a divulgação da sua certificação enquanto estiver suspensa.

13.4 A suspensão da certificação pode ocorrer em qualquer um dos seguintes casos:

- a) Não comprovação da efetiva atuação na área, a cada 30 meses, no Nível para o qual foi certificado, conforme **Item 11 (b)**;
- b) Não apresentação do Atestado de Acuidade Visual;
- c) Evidências objetivas e comprovadas, apresentadas ao **CEBRAPI**, analisadas e aceitas pela Comissão de Certificação, que indiquem estar o profissional inapto a exercer as atividades para as quais foi certificado;
- d) Resultado não satisfatório, quanto à avaliação de desempenho realizada pelo **CEBRAPI**;
- e) Não solicitação e/ou não conclusão do processo de recertificação até o término da validade da certificação;
- f) Não pagamento ao **CEBRAPI** da **Taxa de Manutenção Anual**.

13.5 O Pintor Industrial Nível 1 certificado que tiver sua certificação suspensa por qualquer um dos motivos acima expostos terá um prazo **MÁXIMO de 6 (seis) MESES** para sanar sua pendência.

14 Cancelamento da Certificação

O cancelamento da certificação ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Fraude, quebra de ética profissional, quebra do **RP-CEBRAPI-023-Código de Conduta CEBRAPI** e prática de atos delituosos, com base em evidências objetivas, cabendo ao **CEBRAPI** a análise e apuração dos fatos;
- b) Não atendimento ao disposto no **Item 13 - Suspensão da Certificação**;

Notas:

1. O Pintor Industrial Nível 1 que tiver sua certificação cancelada em função das ocorrências descritas no **Item 14 (a)** somente poderá requerer nova certificação depois de decorridos no **MÍNIMO 60 meses** a contar da data do cancelamento. O Pintor Industrial Nível 1 que tiver sua certificação cancelada em função das ocorrências descritas no **Item 14 (b)** pode requerer, a qualquer tempo, uma nova certificação, devendo, entretanto, realizar um novo exame de qualificação, mediante pagamento da taxa do exame conforme o **RP-CEBRAPI-053-Tabela de Preços** disponível na área download no website www.cebrapi.com.br.
2. A pessoa certificada, através do **RP-CEBRAPI-019-Termo de Compromisso** assinado, acorda que em caso de cancelamento da certificação, abstenha-se de utilizar todas as referências ao seu status de certificada.
3. O **CEBRAPI** deve informar formalmente ao Pintor Industrial Nível 1 o cancelamento da certificação e a terceiros, quando solicitado.

15 Transferência de Certificação

O **CEBRAPI** se disponibiliza a fornecer, com autorização formal do candidato, a outro **OPC** as informações necessárias para Transferência de Certificação.

16 Apelação

Demanda de um solicitante, candidato ou pessoa certificada para reconsideração de qualquer decisão tomada pelo **CEBRAPI** em relação à situação da certificação pretendida.

16.1 Todo candidato à certificação ou à recertificação tem direito à apelação junto ao **CEBRAPI**.

16.2 As apelações podem derivar, entre outras, de:

- a) Suspensão da certificação;
- b) Questionamento do resultado dos exames.

16.3 Para abertura de uma apelação, referente a qualquer etapa do processo de certificação, o candidato deve acessar o website www.cebrapi.com.br, na área 'fale conosco/apelação/abrir', inserir os dados pessoais e descrever a apelação. Em seguida, será gerado o número de protocolo para posterior consulta.

- a) O candidato poderá incluir uma apelação em até 07 dias corridos, após a divulgação do resultado do exame.
- b) O **CEBRAPI** fará a avaliação e análise conjunta e consensada entre um dos Diretores do **CEBRAPI** e o Comitê Técnico para decidir quais ações devem ser tomadas em sua resposta, tendo em conta os resultados de eventuais apelações anteriores semelhantes;
- c) A decisão consensada, pode ser aprovada ou não por qualquer um dos Diretores do **CEBRAPI**, desde que, esse não tenha participado do processo de análise da apelação.
- d) O **CEBRAPI** deve comunicar ao apelante por e-mail, a conclusão do processo de apelação, no prazo máximo de 45 dias. Entretanto, o **CEBRAPI** deve acusar o recebimento da apelação e deve fornecer ao apelante informações de progresso.
- e) O **CEBRAPI** deve notificar formalmente ao apelante quanto ao final do processo de tratamento da apelação.

Nota: O **CEBRAPI** mantém confidenciais as informações e a identidade do apelante realizando contatos de maneira formal, através de e-mail e número de protocolo.

17 Reclamação

Reclamação, diferente de uma apelação, é uma expressão de insatisfação por qualquer indivíduo ou organização, relativa às atividades do **CEBRAPI**, do Centro de Exame ou da pessoa certificada, onde se espera uma resposta.

17.1 A reclamação é diferente de apelação por não influenciar o resultado da certificação. Para abertura de uma reclamação, o reclamante deve acessar o website www.cebrapi.com.br, na área 'fale conosco/reclamação/abrir', inserir os dados pessoais e descrever a reclamação. Será gerado um número de protocolo para acompanhamento da reclamação.

17.2 O CEBRAPI tem o prazo de 45 dias para analisar e responder a reclamação ao reclamante.

Nota: O CEBRAPI mantém confidenciais as informações e identidade do reclamante realizando contatos de maneira formal, através de *e-mail* e número de protocolo gerado.

18 Disposições Gerais

Casos omissos e situações não previstas neste Esquema de Certificação serão resolvidos pelo CEBRAPI através da Comissão de Certificação.

Anexo A

Conteúdo Programático para Treinamento PINTOR INDUSTRIAL NÍVEL 1

Os conhecimentos básicos a seguir, apresentados por assunto, referem-se ao Pintor Industrial Nível 1:

- a) Matemática aplicada à pintura;
- b) Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (QSMS);
- c) Corrosão;
- d) Fundamentos da pintura industrial;
- e) Competências do Profissional;
- f) Tintas;
- g) Películas;
- h) Esquemas de pintura;
- i) Inspeção visual da superfície, antes e após o seu preparo;
- j) Preparação de superfície (limpeza química, manual e mecânica);
- k) Condições climáticas para pintura industrial;
- l) Normas técnicas para pintura industrial;
- m) Preparação das tintas;
- n) Aplicação do esquema de pintura – Normas técnicas;
- o) Aplicação de tinta pelo método de rolo e trincha;
- p) Medição da espessura da película úmida;
- q) Retoque no esquema de pintura;
- r) Controle de qualidade da aplicação do esquema de pintura (pontos de retenção);
- s) Falhas e defeitos na aplicação com rolo e trincha;
- t) Noções do teste de aderência da película e do teste de descontinuidade no esquema de pintura.

Declaração

Eu, _____, inscrito no CPF _____, declaro para os devidos fins, que estou ciente das informações e termos dispostos conforme **NBR 16378** e dos requisitos estabelecidos pelo CEBRAPI, referente à instrução do candidato a Pintor Industrial Nível 1 para o processo de certificação.

Esse procedimento deve ser impresso em duas vias (Candidato e CEBRAPI).

Candidato, rubricar todas as páginas.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato